



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLI

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 1993

NO 10193

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7385 DE 31 DE AGOSTO DE 1993

Denomina de Rua Zacarias Cristino de França, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Rua Zacarias Cristino de França, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 31 de agosto de 1993. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7386 DE 31 DE AGOSTO DE 1993

Denomina Chagas Marques, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Chagas Marques, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 31 de agosto de 1993. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

DECRETO Nº 9188 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

Localiza da Rua Dr. Waldemar de Alcântara, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - A Rua Dr. Waldemar de Alcântara, assim denominada pela Lei nº 7384 de 26 de agosto de 1993, é localizada no loteamento Sítio Carrapicho, nesta Capital, como sendo a Rua Dona Zina, de sentido Oeste-Leste, com início entre as Quadras 18 e 27 e término no final do citado loteamento. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 02 de setembro de 1993. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 9190 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO Nº 9.167 DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica deste Município, DECRETA: Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 9.167 de 06 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - A desapropriação prevista neste Decreto será efetuada pela Procuradoria Geral do Município, correndo as respectivas despesas à conta de recursos orçamentários do corrente exercício, alocados à Secretaria de Administração para esse fim." Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 02 de setembro de 1993. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 9191 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

REVOGA O DECRETO Nº 9.078, DE 14 DE MAIO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 9.078 de 14 de maio de 1993, publicado no Diário Oficial do Município nº 10.111, daquela aludida data. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 02 de setembro de 1993. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

DECRETO Nº 9192 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com suas alterações, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública pelo Município de Fortaleza um imóvel localizado nesta Capital, constituído de um terreno com as benfeitorias nele encravadas, de propriedade do Dr. Valmir Sá Magalhães, localizado na Praia de Iracema, medindo e extremado: Norte, por onde mede 24,00m com o oceano Atlântico; ao Sul, por onde mede 24,00m com a rua Pacajús; ao Nascente, por onde mede 32,00m com a casa de nº 33 da mesma rua Pacajús e ao poente, por onde mede 32,00m com a rua Guanacés, tudo de conformidade com o projeto elaborado pela Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV. Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º será desapropriado para construção de Uma Praça. Art. 3º - Fica a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO-SUMOV, autorizada a promover amigável e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO a executar judicialmente as desapropriações de que trata este Decreto, devendo correr as despesas por conta de recursos específicos a serem transferidos a favor daquela Autarquia. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE DE FORTALEZA, em 03 de setembro de 1993. Dr. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 1987/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2054/89, RESOLVE APOSENTAR: NOME: Zaira de Oliveira Girão. MATRÍCULA: 14.714. CARGO OU FUNÇÃO: Professora B-2H. LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 115, parágrafo único c/c o art. 116, I, letra "a" da Lei 4058 de 02/10/72, art. 98, III c/c o art. 103, todos dispositivos da Lei 5895 de 13/11/84 (Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza); art. 33 da Lei 5980 de 04/07/85, que alterou o art. 101, da Lei 5895 de 13/11/84; art. 26 da Lei 6026, de 26/11/85, que alterou o art. 80, da Lei 5895 de 13/11/84; art. 118 da Lei 6794 de 27/12/90 e seu § 3º, acrescentado pela Lei 6901 de 25/06/91 e art. 41 da Lei 7141 de 29/05/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento (120 horas aula).....Cr\$ 2.384.271,60
Anuênio 34%.....Cr\$ 810.652,34
Regência de Classe 40%.....Cr\$ 953.708,64

TOTAL DE PROVENTOS MENSIAIS: Cr\$ 4.148.632,58 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de abril de 1993. Antônio Elbano Coimbra - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 1988/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 4017/91, RESOLVE APOSENTAR: NOME: Edmilson Gadelha de Sousa. MATRÍCULA: 2415. CARGO OU FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais. LOTAÇÃO: Secretaria de Serviços Públicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 132, inciso III, c/c 138, inciso I, 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei 6901 de 25/06/91), 113 (com nova redação dada pela Lei 6901 de 25/06/91), todos da Lei 6794 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) art. 58 e parágrafo único (parágrafo acrescentado pela Lei 5808 de 11/04/84) da Lei 4058 de 02/10/72 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza) e art. 41 da Lei 7141 de 29/05/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento.....Cr\$ 2.067.164,00
Anuênio 35%.....Cr\$ 723.507,40
Insalubridade 40%.....Cr\$ 826.865,60
Tempo Integral 100%.....Cr\$ 2.067.164,00

TOTAL DE PROVENTOS MENSIAIS: Cr\$ 5.684.701,00 (cinco